



Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

PROJETO DE LEI Nº DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a celebração de convênio com entidades da sociedade Civil e cooperativas de reciclagem de lixo, visando fornecer bicicletas ou carrinho de cargas a catadores de material reciclável, e dá outras providências.

Art. 1º O poder Executivo poderá celebrar convênio com entidades da sociedade civil cooperativas de reciclagem de lixo, visando fornecer bicicletas ou carrinhos de carga a catadores de material reciclável.

PARÁGRAFO ÚNICO . no caso de bicicletas de carga, as mesmas deverão ser dotadas de um sistema de engate, com recipiente para captação da carga.

Art. 2º Para a execução do serviço, os interessados deverão atender aos critérios e requisitos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo ou definidos nos convênios que venham a ser celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:7374084
5015

Assinado de forma
digital por ALESSANDRO
DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.08.10
14:48:43 -03'00'

Ver. Ale Alves
PDT

PLL 103/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023575 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 314F22331E3E245A06E22047AA5067FF





Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares projeto de Lei em anexo, dispondo sobre a celebração de convênio com entidades da sociedade civil e cooperativas de reciclagem de lixo, visando ao fornecimento de bicicletas ou carrinhos de carga a catadores de material reciclável.

A presente proposição é inspirada em programas já implantados em outros municípios, recebendo denominações de “Projeto Relix”, “Ciclolix”, “Eco-bike”, e outros, incentivando a conscientização a respeito da correta destinação do lixo e a importância da reciclagem.

As bicicletas rebocam um recipiente próprio para depósito de lixo reciclável. No caso de carrinhos, os mesmos já possuem o espaço para armazenamento do material coletado.

A implementação de convênios com vistas ao emprego de bicicletas ou carrinhos na coleta de lixo reciclável, objetiva dar maior dignidade às pessoas que executam esse trabalho tão relevante à população e ao meio ambiente.

A par disso o uso da bicicleta poderá, inclusive, substituir progressivamente, os carrinhos que são empurrados pelos catadores, com ganho de fluidez para o trânsito local, além de favorecer a saúde dos catadores-ciclistas.

Posto isso, conclamamos os nobres Vereadores apoiar o Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria relevante.

ALESSANDRO DOS
SANTOS
ALVES:73740845015

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.08.10 14:49:02
-03'00"

Ver Ale Alves
PDT

PLL 103/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023575 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 314F22331E3E245A06E22047AA5067FF

